



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 33.194
CM-PALMITAL 21/03/94
Sydney Abrancho Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MOÇÃO Nº 01/94

Moção de apoio à manutenção, na
essência, do Artigo 240, da
Constituição Federal.

Neste preocupante momento por que passa a vida nacional, marcada por um quadro econômico, social e político de extrema gravidade, resultante de sucessivos fracassos que nos mantêm numa situação de desigualdades, de injustiças e de falta de perspectivas tanto no plano coletivo como no individual, assistimos o crescente comprometimento dos direitos elementares e fundamentais do cidadão.

Neste cenário é forçoso e lamentável termos de reconhecer que a sociedade brasileira aumenta sua carência em relação a questões básicas como saúde, educação e trabalho, cujos indicadores demonstram a incontestável perda da qualidade de vida, o que nos coloca nos últimos lugares entre os países em desenvolvimento.

Em que pese esta triste realidade, acumulada no tempo, não podemos negar que ao lado de tantos equívocos, insucessos e frustrações, algumas experiências têm sido muito bem sucedidas, contribuindo para atenuar esse quadro desolador. Dentre as poucas realizações bem sucedidas, merecem destaque o SESC - Serviço Social do Comércio, o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, o SESI - Serviço Social da Indústria e o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

São entidades de direito privado, sem qualquer finalidade lucrativa, mantidas e administradas por iniciativa do empresariado, objetivando e desenvolvendo programas de promoção do bem-estar social e de formação profissional dos comerciários e industriários, em nível nacional. Além do mérito contido nas atividades e programas dessas entidades, é necessário destacar que sua atuação se dá em caráter supletivo à ação governamental, que gradativa e claramente mostra um processo de deterioração e atrofamento, enquanto aquelas avançam na qualidade e na quantidade dos serviços que prestam, atendendo as crescentes demandas sociais ligadas aos setores do comércio, dos serviços e da indústria.

Diante disso, causa-nos grande apreensão o fato de sabermos que dentre as propostas de Emenda Constitucional apresentadas por alguns parlamentares, ao que tudo indica não devidamente informados, há algumas que preconizam a extinção do Artigo 240 da Carta Magna, o qual efetivamente dá suporte às contribuições destinadas às entidades, SESC, SESI, SENAC e SENAI, e que, ressalte-se, em nada oneram as despesas dos orçamentos da

1
João Carlos de Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

União, dos Estados e dos Municípios.

Isso posto, visando evitar que seja comprometido e inviabilizado o trabalho de grande alcance social realizado por essas entidades, estamos propondo a presente MOÇÃO DE APOIO à manutenção, na essência, do Artigo 240 da Constituição Federal e, conseqüentemente, a rejeição das propostas de emenda que visam suprimir, limitar e alterar substancialmente sua redação, bem como não podemos concordar com propostas que, alterando o Artigo 149 da Constituição, possam indiretamente provocar os indesejáveis reflexos no Artigo 240.

Assim sendo, certos de poder contar com a aprovação de nossos Pares à presente Moção, propomos que a mesma seja encaminhada ao ilustre Relator da Revisão Constitucional, como também a todos os líderes partidários do Congresso, ao Presidente da República e aos Presidentes da Câmara Federal e do Senado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 21 de março de 1.994.

TERESINHA DE LOURDES DA SILVA TERÇARIOL
Vereadora

EM sessão discussão e votação
POR unanimidade
SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/03/94

Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 22/03/94

Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHADO

EM 22/03/94

OFÍCIO N.º 47 e 74/94

2 Ref:

Rosângela Aparecida Parrilha
CONHECIMENTO